



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº1.702, DE 24 DE AGOSTO DE 1.976.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica, e na conformidade com a homologação da Comissão Interministerial de Preços (CIP), constante da Resolução nº 40/76,

D E C R E T A:

Artº 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de TÁXI a vigorarem no município:

- Bandeira inicial.....	Cr\$ 3,80
- Quilômetro das 06,00 às 22,00 horas - Bandeira 1	Cr\$ 2,65
- Quilômetro das 22,00 às 06,00 horas - Bandeira 2	Cr\$ 3,15
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros , das 06,00 às 22,00 horas - Bandeira 1	Cr\$ 3,00
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros , das 22,00 às 06,00 horas - Bandeira 2	Cr\$ 3,65
- Hora táxi.....	Cr\$ 21,00

§ 1º - Aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira nº 2 durante as 24 horas.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços fora do município terão tarifas a combinar.

§ 3º - Toda corrida dará transporte gratuito a um volume de dimensões normais e identificado como bagagem.

Artº 2º - Todo e qualquer serviço efetuado no município, será cobrado pelo taxímetro.

§ 1º - A bandeira obrigatoriamente será baixada na saída do táxi de seu ponto, quando da prestação de serviços, inclusive a chamada do usuário.

§ 2º - Quando do término da corrida o valor da mesma será único e definitivo, sem alteração de qualquer natureza.

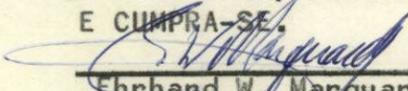
Artº 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implica na suspensão temporária, até cassação da licença ou permissão em caso de reincidência.

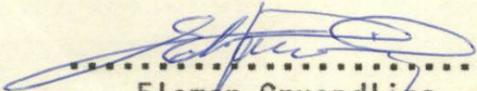
Artº 4º - É revogado o Decreto nº1.691, de 26/02/1976.

Artº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1.976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.


Ehrhard W. Marquardt
Secretario da Administração


Elemar Gruending
Prefeito